

ASSEMBLEIA GERAL

Convocatória

Nos termos da Lei e do Contrato de Sociedade, convoco os Senhores Accionistas de CIPAN – Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, SA para reunirem em Assembleia Geral no próximo dia 29 de Junho de 2010, pelas 12 horas, na sede social, com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar, sob proposta do Conselho de Administração, sobre a mobilização da reserva legal e de reservas livres disponíveis para o efeito, por um montante total de € 570 151,35, para cobertura de prejuízos acumulados pela sociedade a 31 de Dezembro de 2009;
2. Deliberar, sob proposta do Conselho de Administração, sobre uma redução do capital social dos actuais € 18 500 000,00 para € 7 770 000,00 para cobertura de prejuízos acumulados pela sociedade a 31 de Dezembro de 2009, a representar pela redução do valor nominal das acções emitidas pela sociedade de € 1,00 para € 0,42 cada;
3. Deliberar sobre proposta do Conselho de Administração sobre um aumento de capital dos € 7 770 000,00, resultantes da redução anteriormente contemplada, para € 10 374 000,00 a representar pela emissão de 6 200 000 novas acções do valor nominal de € 0,42 a realizar ao par e com subscrição reservada aos accionistas da sociedade.

INFORMAÇÃO AOS ACCIONISTAS**Elementos informativos à disposição dos accionistas na sede social**

As propostas do Conselho de Administração bem como as informações a que se refere o art.º 289.º do Código das Sociedades Comerciais estarão à disposição dos Senhores Accionistas, na sede social, bem como no seu site Internet – www.cipan.pt - com quinze dias de antecedência sobre a data fixada para a realização da Assembleia Geral.

Requisitos de participação na Assembleia Geral Anual

Têm direito a estar presentes na Assembleia Geral, intervir nos trabalhos desta e votar, nos termos da Lei e do Contrato de Sociedade, os Senhores Accionistas que possuam, desde o oitavo dia anterior à data da realização da reunião, as suas acções averbadas no respectivo registo, depositadas no cofre social ou numa instituição financeira, dando conhecimento ao Presidente da Mesa da Assembleia desse depósito e do número de acções em tal situação.

Por cada cem acções averbadas ou depositadas nos termos anteriormente referidos contar-se-á um voto.

Quórum

A Assembleia Geral carece, para deliberar em primeira convocação, da presença de accionistas titulares da maioria absoluta dos direitos de voto e de 51% do capital social.

Representação na Assembleia Geral

De harmonia com o disposto no art.º 380.º do Código das Sociedades Comerciais, os Senhores Accionistas que o desejem poderão fazer-se representar na assembleia geral, bastando como instrumento de representação voluntária um documento escrito, com assinatura, acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade do signatário, dirigido ao Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

O Sr. Presidente, quando tiver dúvidas sobre a veracidade das assinaturas das cartas a que anteriormente se refere poderá exigir o respectivo reconhecimento.

Os incapazes e as pessoas colectivas serão representadas por aqueles a quem legalmente couber a respectiva representação, os quais poderão, no entanto, delegar essa representação nos termos anteriormente contemplados.

Os documentos comprovativos das representações legais devem ser apresentados ao Sr. Presidente da Mesa que poderá exigir o respectivo reconhecimento notarial.

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 23.º CVM informam-se os Srs. Accionistas que desde a data da publicação da presente convocatória se encontrará à sua disposição um formulário de procuração para levantamento na sede social. O dito formulário será ainda remetido, a quem o solicitar, por correio ou e-mail, devendo o interessado requerê-lo ao responsável pelas relações com os investidores por carta dirigida para a sede social ou pelo endereço informático info@atralcipan.pt.

Exercício do voto por correspondência

Os accionistas poderão, de harmonia com o disposto no art.º 22.º do Código dos Valores Mobiliários, exercer o seu voto por correspondência, devendo para o efeito dirigir ao Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral, em carta registada com aviso de recepção e endereçada para a sede social, declaração por si assinada, em que manifestem de forma inequívoca, o sentido de voto em relação a cada um dos pontos da ordem do dia.

A declaração de voto deve ser acompanhada de fotocópia legível do bilhete de identidade do accionista ou, sendo esta uma pessoa colectiva, a assinatura ou assinaturas de quem a obrigue deverão ser reconhecidas nessa qualidade.

Considerar-se-á revogado o voto por correspondência emitido no caso de presença do accionista ou de representante seu na Assembleia Geral.

Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

Os Senhores accionistas poderão solicitar à sociedade a entrega das propostas colocadas à disposição dos accionistas, bem como dos exemplares dos boletins especialmente elaborados para o exercício do voto por correspondência, por carta dirigida para a sede social ao responsável pelas relações com os investidores ou pelo endereço informático info@atralcipan.pt, a partir do décimo quinto dia anterior ao reunião da Assembleia Geral.

Castanheira do Ribatejo, 27 de Maio de 2010

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



António de Sousa Vadre Castelino e Alvim